

Processo : TC-001657.989.21-6

Entidade : Prefeitura Municipal de Amparo

Assunto : Acompanhamento Especial – **COVID-19**
Processo de Contas Anuais - TC-007248.989.20-4

**Período
examinado** : Junho/2021

Responsável : CARLOS ALBERTO MARTINS

CPF nº : 217.166.038-46

Relatoria : Dr. Dimas Ramalho

Instrução : UR-19/ DSF-I

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

- a. Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;
- b. Questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19” desenvolvido por este e. Tribunal de Contas e respondido pela origem;
- c. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;

- d. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à Fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audesp, entre outros;
- e. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores;
- f. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade;

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal no “Questionário de Enfrentamento do COVID-19” (DOC. 01), segue a estatística acumulada até o mês em referência:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para o COVID-19, até o presente momento	15446
Número de casos em análise do COVID-19, até o presente momento	31
Número de casos descartados do COVID-19, até o presente momento	8346
Número de casos confirmados do COVID-19, até o presente momento	7100
Número de casos recuperados do COVID-19, até o presente momento	6700
Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento	218
Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento	00
Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento	19
Demanda reprimida de leitos de enfermaria (Número de Leitos)	00
Demanda reprimida de leitos de UTI (Número de Leitos)	00

Semelhantemente ao apontado no acompanhamento do mês anterior, ainda é grave o panorama epidemiológico do município de Amparo, dado que o aumento de novos casos se deu em patamares mais elevados do que nos dois meses anteriores, maio e abril (27,58%, em junho; 23,50%, em maio; e 22,51%, em abril).

Além disso, o aumento de novos óbitos continua nos mesmos níveis do mês de abril. Houve crescimento de 21,11%, em junho, frente a um crescimento de 22,51%, em abril. Vale sublinhar que a vacinação iniciou-se por volta de 19 de janeiro no Brasil.

Compilando os dados estatísticos fornecidos pela Origem nos meses anteriores temos a seguinte evolução no número de casos e óbitos (DOC 01 e relatório do mês anterior, evento 114.5):

Número de casos confirmados - COVID-19 (2021)						
março	abril		maio		Junho	
Qtde	Qtde	Aumento %	Qtde	Aumento %	Qtde	Aumento %
3678	4506	22,51%	5565	23,50%	7100	27,58%

Número de óbitos confirmados - COVID-19 (2021)						
março	abril		maio		Junho	
Qtde	Qtde	Aumento %	Qtde	Aumento %	Qtde	Aumento %
108	132	22,22%	180	36,36%	218	21,11%

Além disso, o boletim informativo da Prefeitura de 12 de julho informa que há hospitais do município com 100% de ocupação de leitos de UTI (DOC 02).

Vale ressaltar que os aumentos percentuais de novos casos, a não diminuição nos níveis de novos óbitos e os altos níveis de ocupação de leitos de UTI vão em sentido contrário das estatísticas do estado de SP, as quais demonstram melhora no quadro epidemiológico no período.

Segundo a Nota Técnica do Centro de Contingência do Coronavírus do Estado, de 07 de julho de 2021, (DOC 03, p. 02), "*nas últimas semanas, observou-se importante redução na curva de contágio do coronavírus, com significativa diminuição no número de casos, internações e óbitos por COVID-19. A média móvel de casos na última semana apresentou redução de 20% em relação à semana anterior. Nas internações, houve redução de 11,4%. Por fim, alcançou-se uma diminuição de 10,6% na média móvel de óbitos. O avanço da vacinação no Estado e, ainda, a observância das medidas não farmacológicas nos últimos meses contribuíram para uma significativa redução na curva de contágio.*"(Grifamos).

Diante de todo o exposto, em nossa análise, as políticas públicas locais adotadas pelo município no enfrentamento à Pandemia revela-se de baixa efetividade até o momento.

A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19” (DOC 01), a origem informou o seguinte:

- a. Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento ao COVID-19;
- b. Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar ou comitê de crise;
- c. A Administração realiza a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à COVID-19, “*diariamente, nos meios de comunicação*”;
- d. Foi elaborado Plano Municipal de Enfrentamento à COVID-19;
- e. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento ao COVID-19;
- f. O Município está divulgando os atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, disponível em <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/transparencia-covid-19>, em conformidade parcial com o Comunicado SDG nº 18/2020, pelos motivos seguintes:
 - Os portal está hospedado em domínio do tipo “.com.br” pertencente a empresa privada¹;
 - Não correção das impropriedades apontadas nos acompanhamentos dos meses de fevereiro e abril. O Portal da Transparência da Prefeitura não atende, a contento, aos requisitos delineados pelo Comunicado SDG nº 18/2020. A relação da despesa executada no enfrentamento da Pandemia divulgada contém apenas fornecedor e valor (DOC 04). Nem mesmo o número do empenho está sendo divulgado. Não há publicação da data, número do processo, histórico, número do processo, dentre outras informações exigidas pelo referido Comunicado. O próprio Controle Interno da Prefeitura também apontou essas mesmas irregularidades em seu relatório no primeiro quadrimestre de 2021 (DOC 05), nos seguintes termos: “*a) falta de detalhamento de despesas encontradas nos links “DESPESAS COVID-19”; b)*

1

<https://amparotransp.presconinformatica.com.br/relatorio/visualizacao.jsf?paramtransp=5e576f83d1fb0bfac8a70e3fa2b7076596719ac380d02030a38bbf6a5b3cdbb3>

dificuldade de filtrar e encontrar as informações no Portal; c) Não sendo possível gerar as informações nos formatos de txt, pdf, xls e csv.” Ofensa reincidente e contumaz ao princípio da transparência na gestão fiscal. Consequente imposição de dificuldades e embargos aos trabalhos da Fiscalização (Art. 104, inciso IV, da Lei Orgânica do TCESP).

A.3. VACINAÇÃO

Para evidenciar a situação da vacinação no município, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19” (DOC 01), seguem dados referentes ao período examinado:

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Existe Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19?	Sim
Houve vacinação contra a COVID-19 no município, até o período em análise?	Sim
Existe controle de possíveis contaminações por COVID-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?	Sim
Percentual entre pessoas vacinadas total e pessoas contaminadas por COVID-19, mesmo após a vacinação (até o período em análise – percentual acumulado – contar pessoa com uma ou duas doses apenas uma vez) ² :	7,00%

Nota: A vigilância não tem o controle dos vacinados mas está trabalhando para obter esse controle. Apenas são identificados os vacinados que vieram a óbito. Sendo 10% tomaram 1 dose e 7% tomaram duas doses (DOC 01, p. 34).

Município	Período	Arquivo data-base	Valores Acumulados - Questionário				
<input type="radio"/> Amparo <input checked="" type="radio"/> Amparo	<input type="checkbox"/> Selecionar... <input checked="" type="checkbox"/> 1/2021 <input checked="" type="checkbox"/> 2/2021 <input checked="" type="checkbox"/> 3/2021 <input checked="" type="checkbox"/> 4/2021 <input checked="" type="checkbox"/> 5/2021 <input checked="" type="checkbox"/> 6/2021	30/06/2021	Mês	Doses Recebidas	Primeira Dose	Segunda Dose	Total Aplicado
		46.194	1	1.560	2.190	0	2.190
		Doses Distribuídas	2	5.037	3.152	772	3.924
			3	12.206	9.271	2.296	11.567
			4	22.966	13.222	8.005	21.227
			5	36.796	19.706	10.417	30.123
			6	45.545			
Grupo	Dose Única	Primeira Dose	Segunda Dose	Total			
Idoso	1	13.454	8.109	21.564			
População em Geral	448	8.779	9	9.236			
Comorbidade	23	6.771	12	6.806			
Trabalhador de Saúde	10	3.412	2.241	5.663			
Trabalhador da Educação	4	1.490	613	2.107			
Idoso em ILPI		70	63	133			
Pessoa com Deficiência		90		90			
Pessoa maior de 18 anos, portadora de deficiência e residente em RI		45	24	69			
Pessoa com deficiência permanente severa	3	50	1	54			
Quilombola		10	13	23			
Motoristas e Cobradores de ônibus		15		15			
Trabalhador da Segurança Pública		8		8			
Aeroviários		2	1	3			
População em situação de rua		3		3			
Total	489	34.199	11.086	45.774			

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde (Vacivida)

² N° de pessoas contaminadas após a vacinação / n° total de pessoas vacinadas X 100.

A origem informou, e a Fiscalização constatou, ainda, o que segue:

- a. Foram recebidas vacinas COVID-19 do governo estadual e/ou federal até o mês em referência;
- b. O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas COVID-19 no mês de referência deste questionário;
- c. **Houve saldo** de vacinas ainda não aplicadas na população, até o último dia do mês de referência.
- d. Houve previsão de vacinação - COVID 19 em domicílio para pessoas do grupo de risco;
- e. Existe plano de cadastramento e acompanhamento da evolução do quadro clínico das pessoas vacinadas;
- f. O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de seringas e/ou agulhas para fins específicos de vacinação COVID-19 no mês de referência deste questionário;
- g. Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação;
- h. Existe na rede municipal refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas COVID-19 (+2°C a +8°C);
- i. Existe (pela internet, rádio e carros de som) campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população;

B. AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS

B.1. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Noticiamos que estão sob acompanhamento nesse Tribunal de Contas os seguintes protocolados, cuja Fiscalização apontou, em síntese, as irregularidades seguintes:

Processo principal:	TC 024841.989.20-5
Acompanhamento da execução:	TC 025000.989.20-2
Contratada:	Sociedade de Apoio Humanitário e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde – SHDSS

Objeto:	<i>Fornecer mão de obra para prestação de serviços técnicos de enfermagem e enfermeiros temporários para atuação no Programa de Saúde de Atenção Primária (APS) e Setor de Transporte de Urgência e Emergência (Setor 192) no município de Amparo, em face do programa de enfrentamento do coronavírus – Covid-19.</i>
Irregularidades destacadas:	<ul style="list-style-type: none">• não consta dos autos justificativa para a contratação de sociedade sem fins lucrativos por dispensa de licitação, bem como está ausente a motivação de optar pela escolha de uma intermediária em detrimento da contratação direta por tempo determinado prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal;• falta de transparência nos atos realizados pela Prefeitura no âmbito da presente dispensa, prejudicando a fidedignidade da análise da execução contratual;• realização de outro processo de dispensa de licitação com o mesmo objeto, a fim de inviabilizar a análise do limite de 25% para acréscimos previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93 e cláusula 6ª, parágrafo único do contrato, inclusive sendo utilizada cotação de preços similar nas duas dispensas;• ágio de 149% para enfermeiro e de 238% para técnico de enfermagem, considerando o valor contratado e o valor efetivamente pago nos holerites aos funcionários contratados, caracterizando grande variação e lucratividade, em desacordo com a natureza jurídica de uma associação sem fins lucrativos;• falta de transparência na contratação, nos termos aditivos e na documentação da despesa, de modo que obsteu a análise fidedigna da execução contratual;• ausência de comprovação dos serviços aditados;• pagamentos a maior que o contratado no importe de R\$ 45.015,18.

B.2. DOS REPASSES PÚBLICOS EFETUADOS AO TERCEIRO SETOR

Observamos que ocorreram, até 31/05/2021, repasses à entidades do 3º Setor no valor total de **R\$ 8.760.412,66**, voltados ao enfrentamento da COVID-19 (DOC 01, questão 17).

Dentre esses repasses, destacamos o convênio nº 142/2020, de 11/09/2020, firmado com a Santa Casa Anna Cintra que está sob acompanhamento do Tribunal de Contas (TC 23000.989.20-2). No período analisado foram apontadas as seguintes irregularidades no âmbito do mencionado ajuste:

TC 005830.989.21-6 – TA nº 01/2020:

- O presente Aditivo teve como justificativa a prorrogação da habilitação temporária de 11 (onze) leitos UTI COVID-19 para a entidade Santa Casa Anna Cintra, nos termos da Portaria MS/GM nº 568 de 26 de março de 2020 e Portaria nº 2.191 de 21 de agosto de 2020. Todavia, no termo de Aditamento 01, não consta prorrogação de prazo, somente acréscimo no valor R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), sem qualquer justificativa para o aumento do valor repassado à entidade, uma vez que houve manutenção do plano de trabalho inicial, impossibilitando a identificação de quaisquer parâmetros quantitativos ou qualitativos a serem cumpridos no objeto da parceria;
- A origem não apresentou memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados ou cronograma físico-financeiro.

TC 005830.989.21-6 – TA nº 02/2020:

- O presente Aditivo teve como justificativa a prorrogação da habilitação temporária de 11 (onze) leitos UTI COVID-19 para a entidade Santa Casa Anna Cintra, nos termos da Portaria MS/GM nº 3.758 de 23 de dezembro de 2020. Conforme apontado na instrução do processo referente ao convênio inicial (TC- 023000.989.20-2), o Plano de trabalho apresentado se mostrou demasiadamente sintético, e, como houve manutenção do mesmo plano de trabalho, não há possibilidade de identificação de quaisquer parâmetros quantitativos ou qualitativos a serem cumpridos no objeto da parceria.
- A origem não apresentou memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados ou cronograma físico-financeiro. Soma-se a isto o fato de o termo aditivo 01 (TC-5830.989.21) ter acrescido ao valor inicial do contrato a quantia de R\$ 528.000,00, sem prorrogação de prazo e apresentação de memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados ou cronograma físico-financeiro, sendo utilizado como parâmetro do valor da prorrogação objeto do termo de aditamento 02.

TC 005830.989.21-6 – Acompanhamento da execução do repasse ocorrida em 13 de abril de 2021:

- Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria demasiadamente sintético, não permitindo verificar se as metas cumpridas guardam relação com o proposto no programa de trabalho para o período;
- Notas fiscais sem suficiente detalhamento dos serviços, não sendo possível aferir se os serviços realizados seriam condizentes com os valores cobrados;
- Não foram disponibilizados contratos (vigentes ou firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade beneficiária para os fins estabelecidos no convênio), que pudessem comprovar as despesas realizadas;
- A entidade não apresentou detalhamento suficiente para que as
- despesas com “Pessoa Jurídica” pudessem ser analisadas,
- impossibilitando a ratificação da prestação de contas;
- Não informada qual a forma de remuneração dos dirigentes, especialmente, dos responsáveis pela administração e movimentação dos recursos recebidos à conta do convênio e se há remuneração aos conselheiros da entidade;
- A entidade não apresentou Demonstrativo, individualizado por funcionário, constando o quantitativo de horas extras computadas e pagas (total ou parcialmente) com recursos do convênio, apresentando valores pagos e quantidade de horas mês a mês;
- Não foi informado se houve contratação de parentes de dirigentes da entidade ou parentes de Agentes Políticos/Dirigentes do poder público contratante;
- Não foi informado se existem funcionários autônomos ou terceirizados trabalhando para a entidade beneficiária;
- Não informada a forma de controle da jornada dos plantonistas (serviços médicos e de fisioterapia) que prestam serviço no local, acompanhada da documentação

utilizada para conferência dos profissionais disponibilizados e horas trabalhadas.

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

- a) Ainda é grave o panorama epidemiológico do município de Amparo, dado que o aumento de novos casos se deu em patamares mais elevados do que nos dois meses anteriores, maio e abril (27,58%, em junho; 23,50%, em maio; e 22,51%, em abril);
- b) Além disso, o aumento de novos óbitos continua nos mesmos níveis do mês de abril. Houve crescimento de 21,11%, em junho, frente a um crescimento de 22,51%, em abril;
- c) Há hospitais do município com 100% de ocupação de leitos de UTI;
- d) Os aumentos percentuais de novos casos, a não diminuição nos níveis de novos óbitos e os altos níveis de ocupação de leitos de UTI vão em sentido contrário das estatísticas do estado de SP, as quais demonstram melhora no quadro epidemiológico no período;
- e) Em nossa análise, as políticas públicas locais adotadas pelo município no enfrentamento à Pandemia revela-se de baixa efetividade até o momento.

A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

- a) O Portal de Transparência do município não atende totalmente ao disposto no Comunicado SDG nº 18/2020;
- b) Não correção das impropriedades apontadas nos acompanhamentos dos meses de fevereiro e abril em relação à transparência municipal. Não adoção de providências em relação aos apontamentos de irregularidades do Controle Interno em relação à mesma temática. Consequente imposição de dificuldades e embargos aos trabalhos da Fiscalização (Art. 104, inciso IV, da Lei Orgânica do TCESP).

B.1. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

- a) Irregularidades em contratação de mão de obra de serviços técnicos de enfermagem e enfermeiros temporários apontadas pela Fiscalização no âmbito do TC 024841.989.20-5 e TC 025000.989.20-2

B.2. DOS REPASSES PÚBLICOS EFETUADOS AO TERCEIRO SETOR

- a) Irregularidades apontadas pela Fiscalização no âmbito do convênio nº 142/2020, de 11/09/2020, firmado com a Santa Casa Anna Cintra (TC 23000.989.20-2).

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-19 – Mogi Guaçu, 13 de julho de 2021.

Salmo Caetano de Oliveira
Agente da Fiscalização